



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

LEI Nº 2.647 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE LAZER ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 53, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Institui na cidade de Araruama o programa lazer animal que visa oferecer áreas seguras e adequadas para que os animais desfrutem de lazer com outros animais, fomentando a prática de hábito saudável e promovendo a interação entre cachorros e seus respectivos donos.

Art. 2º. O município de Araruama veiculará nas mídias oficiais do Município os espaços que serão reservados ao lazer animal, como parques e praças que aceitem os animais acompanhados de seus donos.

Art. 3º. Deverá ainda haver campanha que conscientize os tutores a não ingressarem nos locais de lazer com animais agressivos e que possuam comportamento violento, bem como sobre a utilização responsável e manutenção das instalações.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 26 de novembro de 2024.

Nelson Luiz S. Barbosa

Presidente